



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 44 , DE 19 de JULHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem e nos termos do disposto no artigo 9º, inciso XIII, do Decreto 58.879, de 07 de fevereiro de 2013, e da Lei Estadual nº 10.177/98, artigo 12, inciso II, alínea “a”, expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1º**- Os serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins passarão a ser cobrados nos termos do Anexo II a que se refere Portaria JUCESP nº 80, de 21 de dezembro de 2020, o qual também é parte integrante desta Portaria.

**Artigo 2º** - Dê-se ciência, registre-se e publique-se para os devidos fins.

**WALTER IHOSHI**  
Presidente da JUCESP

1

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP  
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051



JUCESPDCI202103293A